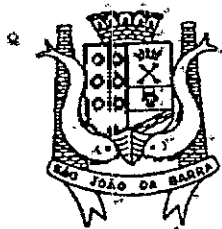


1106



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de ~~19~~ 2001

Assunto: Fixa o prazo do mandato dos Conselheiros
do Conselho Municipal de Política de desenvolvimento
ambiental

Ante Projeto de Lei Nº: 08/2001 → 08/2001

Lei Nº: Executivo

LEI Nº 12/2001

EMENTA: FIXA O PRAZO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 02 (dois) anos o prazo do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de junho de 2001.

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 08/2001

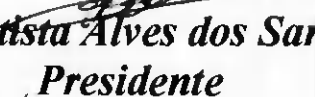
EMENTA: FIXA O PRAZO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica Fixado em 02 (dois) anos o prazo do Mandato dos Conselheiros do Conselho municipal de Política de Desenvolvimento Rural.

Artº 2º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Junho de 2001.


João Batista Alves dos Santos
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO
Anteprojeto de Lei nº 008/2000

APROVADO
Em 11.6.2001
[Signature]
Presidente

**Fixa prazo do mandato dos Conselheiros do Conselho
Municipal de Política de Desenvolvimento Rural**

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o **Anteprojeto de Lei de nº 008/2000** de autoria do Poder Executivo, vêm oferecer parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria em epígrafe, **alterando o prazo para 02 (dois) anos** o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política de Desenvolvimento Rural, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais. A referida alteração tem por objetivo criar uma certa rotatividade no mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal, pois o prazo de quatro anos é demasiadamente longo. **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 11 de junho de 2001

[Signature]
Domingos José Vieira
Presidente Justiça e Redação

[Signature]
Adilson Lobato de Almeida
Relator Justiça e Redação

[Signature]
Amaro Elio de Souza Ribeiro
Membro Justiça e Redação

[Signature]
Francisco Flávio Batista
Presidente Finanças e Orçamento

[Signature]
Carlos Roberto da Silva Pereira
Relator Finanças e Orçamento

João Ovidio C. Coelho de Almeida
Membro Finanças e Orçamento



Ofício n.º 013/2001

São João da Barra, 14 de março de 2001

Ao Exm.º SR.º
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a V. Ex.^a cópia da Mensagem n.º 08/2000 enviada a essa Câmara em 15 de junho de 2000 não colocada em pauta, a fim de que seja discutida e aprovada pelos ilustres vereadores.

Trata-se de material de real importância para normatização do Conselho Municipal de Política de Desenvolvimento Rural e visa atender a estas exigências do Conselho Regional e Ministério da Agricultura.

Sem mais, na certeza da aprovação valho-me do ensejo para renovar a V.Ex.^a e a seus pares os protestos de real estima e apreço.

Atenciosamente


ALBERTO DAUAIRE FILHO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 08/2000

São João da Barra, 15 de junho de 2000

À Exm^a Sr^a.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO
Justiça e Redação
EM 16/06/2000

Senhora Presidente:

Tenho o renovado prazer de encaminhar a essa magna Câmara, através do alto intermédio de v. Ex^a. o **AnteProjeto de Lei nº 08/2000** que trata da *fixação do prazo do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política de Desenvolvimento Rural*, instituído pela Lei Municipal nº 06/97, a fim de que seja submetido à apreciação e conseqüente aprovação dos Ilustres Vereadores.

A matéria está em consonância com os preceitos legais vigentes e atendendo a exigências do Conselho Regional e Ministério da Agricultura, a fixação do mandato dos Conselheiros para 04 (quatro) anos, o que vem ocorrendo uniformemente pelos demais municípios.

Sem outro particular e na certeza da aprovação da matéria de real interesse na obtenção dos recursos do PRONAF, a que se sujeita, agradeço antecipadamente, oportunidade em que apresento a V. Ex^a., e aos seus pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALBERTO DAUAIRE FILHO

=Prefeito=



ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2000

EMENTA: FIXA PRAZO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

A COMISSÃO
Justiça e Redação
EM 16 de Junho de 2000

APROVADO
Em 25/6/2000
Presidente

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado em 04 (quatro) anos o prazo do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 15 de junho de 2000

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito